



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**

A caminho do desenvolvimento.



Data: 20 / 03 / 2014

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS

Assunto: Lei Municipal nº. 1.097//2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, a realizar Observações premição em espécie para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, e dá outras providências”.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 – SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

LEI N.º 1.097/2014, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, a realizar premiação em espécie para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

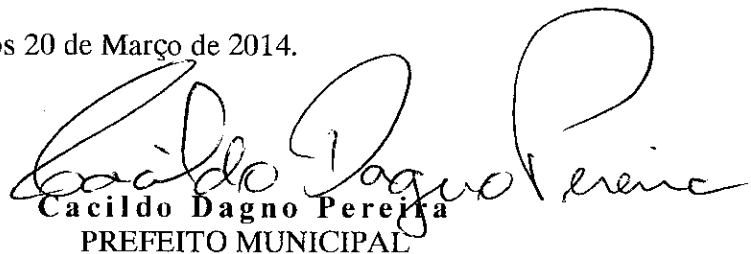
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar premiação em dinheiro para as equipes melhores classificadas no “**Campeonato Municipal de Futebol de Campo**” disputado entre os times locais e visitantes, que se realizará em nosso Município, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem distribuídos às equipes de acordo com a seguinte classificação:

- 1º Colocado – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- 2º Colocado – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 3º Colocado – R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 4º Colocado – R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de redução de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Março de 2014.


Cacildo Dagno Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 – SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

LEI N.º 1.097/2014, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, a realizar premiação em espécie para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar premiação em dinheiro para as equipes melhores classificadas no **“Campeonato Municipal de Futebol de Campo”** disputado entre os times locais e visitantes, que se realizará em nosso Município, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem distribuídos às equipes de acordo com a seguinte classificação:

- 1º Colocado – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- 2º Colocado – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 3º Colocado – R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 4º Colocado – R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de redução de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Março de 2014.


Cacildo Dagno Peixeira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 – SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

LEI N.º 1.097/2014, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, a realizar premiação em espécie para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar premiação em dinheiro para as equipes melhores classificadas no **“Campeonato Municipal de Futebol de Campo”** disputado entre os times locais e visitantes, que se realizará em nosso Município, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem distribuídos às equipes de acordo com a seguinte classificação:

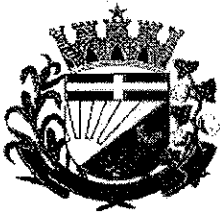
- 1º Colocado – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- 2º Colocado – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 3º Colocado – R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 4º Colocado – R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de redução de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Março de 2014.


Cacildo Dagno Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 009/2014
DE 18 DE MARÇO DE 2014.**

DO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 008/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 008/2014 DE 06 DE MARÇO DE 2014, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, A REALIZAR PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar premiação em dinheiro para as equipes melhores classificadas no “Campeonato Municipal de Futebol de Campo” disputado entre os times locais e visitantes, que se realizará em nosso Município, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem distribuídos às equipes de acordo com a seguinte classificação:

- 1º Colocado – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- 2º Colocado – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 3º Colocado – R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 4º Colocado – R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de redução de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 de março de 2014.


Cleudénide Ferreira de Freitas
Presidente


João Freire Leite
1º Secretário



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

OFÍCIO Nº 332/2014/SCG

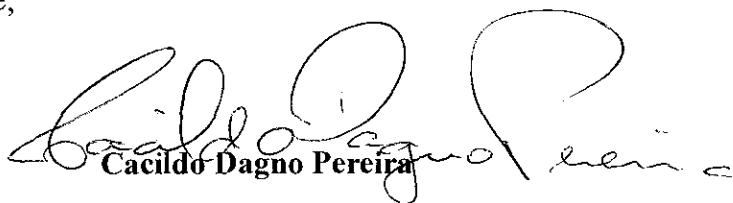
Santa Rita do Pardo - MS, 07 de Março de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
Cleudenide Ferreira de Freitas
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares, para a especial finalidade de fazer tramitar o Projeto de Lei nº 008/2014, de 06 de Março de 2014, que segue em anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer informações pertinentes, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


Cacildo Dagno Pereira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROCOLO GERAL

07 MAR. 2014

N. 032 / 14


Vieta



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 – SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

PROJETO DE LEI N.º 008/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, a realizar premiação em espécie para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Cacildo Dagno Pereira, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar premiação em dinheiro para as equipes melhores classificadas no “Campeonato Municipal de Futebol de Campo” disputado entre os times locais e visitantes, que se realizará em nosso Município, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem distribuídos às equipes de acordo com a seguinte classificação:

- 1º Colocado – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- 2º Colocado – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 3º Colocado – R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 4º Colocado – R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de redução de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito, aos 06 de Março de 2014.


Cacildo Dagno Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

07 MAR. 2014

N.º 032/14

Voto



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 – SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 008/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

É com alegria que encaminhamos este projeto de lei à apreciação de Vossas Excelências.

Nesta proposição é preciso que se destaque a importância da prática desportiva amadorística e do futebol enquanto importante instrumento de integração e interação social, além de ser o esporte mais praticado em nosso país.

O futebol empolga os públicos de todas as faixas etárias, é a paixão nacional, tanto que seremos anfitriões da Copa do Mundo de 2014, e em nossa cidade é tradicional e cultural a realização de torneios dessa natureza.

Frente a isso, não poderiam os Poderes Executivo e Legislativo estarem alheios e indiferentes à importância do futebol enquanto prática saudável e de entretenimento de nossa população, sendo dever do poder público incentivar tanto a prática desportiva, quanto o fomento cultural deste importante esporte.


Através desta premiação estamos incentivando a participação popular dos nossos munícipes à prática do esporte.

Ainda, o poder público tem o dever de diligenciar no sentido de propiciar os meios necessários e adequados para viabilizar a prática desportiva, buscando trazer alegria, diversão e enriquecimento cultural.

Logo, pelas razões supra evidenciadas encaminhamos o projeto de lei em questão para apreciação de Vossas Excelências, sendo, doravante, após a douta análise desta Egrégia Casa de Leis e votada.

Contamos com o costumeiro apoio e aprovação desta Casa Legislativa, nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno.


Gabinete do Prefeito, Santa Rita do Pardo - MS, 06 de Março de 2014.


Cacildo Dagno Peixeira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROCOLO GERAL

07 MAR. 2014

N.º 038/14

Visto



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 – SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

PROJETO DE LEI N.º 008/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, a realizar premiação em espécie para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Cacildo Dagno Pereira, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar premiação em dinheiro para as equipes melhores classificadas no “Campeonato Municipal de Futebol de Campo” disputado entre os times locais e visitantes, que se realizará em nosso Município, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem distribuídos às equipes de acordo com a seguinte classificação:

- 1º Colocado – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- 2º Colocado – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 3º Colocado – R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 4º Colocado – R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de redução de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Março de 2014.


Cacildo Dagno Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 – SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 008/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

É com alegria que encaminhamos este projeto de lei à apreciação de Vossas Excelências.

Nesta proposição é preciso que se destaque a importância da prática desportiva amadorística e do futebol enquanto importante instrumento de integração e interação social, além de ser o esporte mais praticado em nosso país.

O futebol empolga os públicos de todas as faixas etárias, é a paixão nacional, tanto que seremos anfitriões da Copa do Mundo de 2014, e em nossa cidade é tradicional e cultural a realização de torneios dessa natureza.

Frente a isso, não poderiam os Poderes Executivo e Legislativo estarem alheios e indiferentes à importância do futebol enquanto prática saudável e de entretenimento de nossa população, sendo dever do poder público incentivar tanto a prática desportiva, quanto o fomento cultural deste importante esporte.

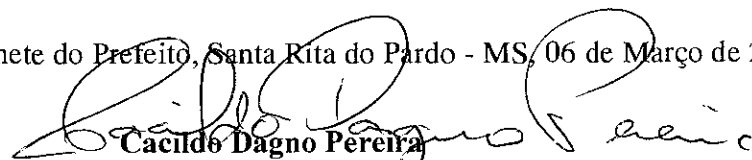
Através desta premiação estamos incentivando a participação popular dos nossos munícipes à prática do esporte.

Ainda, o poder público tem o dever de diligenciar no sentido de propiciar os meios necessários e adequados para viabilizar a prática desportiva, buscando trazer alegria, diversão e enriquecimento cultural.

Logo, pelas razões supra evidenciadas encaminhamos o projeto de lei em questão para apreciação de Vossas Excelências, sendo, doravante, após a douta análise desta Egrégia Casa de Leis e votada.

Contamos com o costumeiro apoio e aprovação desta Casa Legislativa, nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno.

Gabinete do Prefeito, Santa Rita do Pardo - MS, 06 de Março de 2014.


Cacildo Dagno Pereira
Prefeito Municipal



Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, Cep: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

*Projeto 009/2014
06/03*

Memorando nº. 042/2014

Santa Rita do Pardo, 20 de fevereiro de 2014

Ao Sr. Robson Aparecido Nogueira Souto

Assunto: Solicitação

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a quantia de **R\$ 3.500.00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)** a serem utilizados na **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO** para as equipes que ficarem entre o 1º ao 4º lugar na classificação do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL** disputado entre os times locais e visitantes. Sendo o montante distribuído da seguinte forma:

- 1º lugar – R\$ 1.200.00
- 2º lugar – R\$ 1.000.00
- 3º lugar – R\$ 800.00
- 4º lugar – R\$ 500.00

de campo

Atenciosamente.

*Plaboni, me desculpa, por omissão,
P.L, autorizada esta premiação!*

Robson/14

Cludelice Ferreira de Freitas Patussi
Prof.ª Cludelice Ferreira de Freitas Patussi
Gerente de Educação, cultura,
Esporte e Lazer
Portaria 012/2013

*Recebido em 21/02/14
Gerson Costa*

*URGENTE!
P. DIVULGAR!*



Santa Rita do Pardo
A caminho do desenvolvimento.